



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.696**

**De 06 de abril de 2012**

**Autógrafo nº 078/12 – Projeto de Lei nº 073/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O emprego de Fiscal de Leitura e Instalações fica desmembrado em dois novos empregos de Leiturista Entregador e Inspetor de Saneamento.

**§ 1º** Os atuais ocupantes do emprego de Fiscal de Leitura e Instalações serão reenquadrados nos novos empregos de acordo com as especificidades das funções atualmente exercidas.

**§ 2º** As descrições sumárias dos empregos de Leiturista Entregador e de Inspetor de Saneamento, são acrescidas no Anexo V, que trata da Descrição de Empregos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 6.249, de 14 de abril de 2.005, são as seguintes:

- a) Leiturista Entregador: Executar atividades administrativas, prestando atendimento aos clientes usuários do DAAE, em seus domicílios, no âmbito comercial, relacionadas à medição de consumo, verificando e registrando a leitura do medidor, emitindo e entregando a conta no local; relatar quaisquer irregularidades ou alterações constatadas; averiguar reclamações dos clientes usuários do DAAE, orientando nas questões relacionadas ao consumo, eventuais vazamentos e pagamento de água; entregar contas e demais folhetos explicativos de interesse do usuário ou de campanha de utilidade pública baseados em procedimentos internos, fazendo uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

1711 12/04/2012 002669 PROTOCO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Inspetor de Saneamento:** Desempenhar atividades operacionais relacionadas à fiscalização de excessos ou reduções de consumo e as condições de conexão do usuário às redes de água e esgotos; localizar e identificar vazamentos não visíveis, tanto no sistema de macro distribuição quanto no de micro distribuição; verificar a ocorrência de fraudes mediante padrão de entrada para abastecimento, baseados em procedimentos internos, fazendo uso de materiais, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

**Art. 2º** É alterada a redação do artigo 35, da Lei Municipal nº 6.249, de 14 de abril de 2.005, que cuida dos empregos públicos integrantes do Anexo I, com o acréscimo dos incisos “XXII – Leiturista Entregador e XXIII – Inspetor de Saneamento” e a exclusão do inciso “XI – Fiscal de Leitura e Instalação”.

**Art. 3º** É acrescido no quadro de empregos públicos de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 6.249, de 14 de abril de 2.005, os empregos de Leiturista Entregador com 35 (trinta e cinco) vagas e Inspetor de Saneamento com 15 (quinze) vagas.

**Art. 4º** Os vencimentos dos empregos de Leiturista Entregador e de Inspetor de Saneamento permanecem o mesmo do antigo emprego de Fiscal de Leitura e Instalações, ficando alterado o título da tabela de vencimentos prevista no Anexo IX da Lei Municipal nº 6.249, de 14 de abril de 2.005.

**Art. 5º** É extinto o emprego de Fiscal de Leitura e Instalações, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 6.249, de 14 de abril de 2.005, e suas respectivas vagas.

**Art. 6º** As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei Municipal nº 7.696 .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 11/abril/2012 – Exemplar nº 7.966.